

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

===Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, pelas 21H00, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão no Edifício Sede da Junta de Freguesia de Seda, para na sua Terceira Sessão Ordinária, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a Atividade do Município, bem como da Situação Financeira do mesmo;**
- 2 - Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a 2ª. Revisão ao Orçamento e 2ª. Revisão às GOP'S para 2019;**
- 3 - Eleição de dois Representantes para Integram a Comissão de Toponímia;**
- 4 - Proposta de Acordo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão, para Ampliação, Requalificação e Modernização da Unidade de Cuidados Continuados;**
- 5 - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais para Apoiar as Equipas de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros Voluntários - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;**
- 6 - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Cultura - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;**
- 7 - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Habitação - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;**
- 8 - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio das Vias de Comunicação e Transportes - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;**
- 9 - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Transporte em Vias Navegáveis Interiores - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;**
- 10 - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Gestão do Património Imobiliário Público Sem Utilização - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;**
- 11 - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e outras Formas de Jogo - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;**

Município de Alter do Chão

12 - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais na Área das Estruturas de Atendimento ao Cidadão - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;

13 - Proposta de Alteração da Imagem Institucional do Município - Para Conhecimento;

===Aberta a sessão e efetuada a chamada foi constatada a presença dos Senhores **António João Minhós Palmeiro, Andreia Correia Rodrigues, Carlos Alberto Brites Narciso, Francisco Gaio Pitacas, Francisco João Velez Roxo, João Rafael Gorgulho Nisa, José Augusto Calado Mendes de Oliveira, José João Calado Dominginhos, Júlio Francisco Aragonez Beja Contente, Maria Júlia Antunes Falca Alves, Mário Sérgio Malheiro Mendes, Natércia Maria Almeida Farinha, Paulo José Morais Monteiro Bento, Pedro Gonçalo Russo Carola, Manuel Pedro Ferreira Garcia de Vargas e Vera Cristina Batista Rodrigues Tita.**-----

===Não esteve presente o **Senhor José Ferreira** tendo apresentado um pedido de substituição, via e-mail, em 13 de junho, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 57.º do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão, integrou a sessão, como membro substituto, o **Senhor Fernando Cabaço.**-----

===Não esteve presente o **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão, Francisco Rolo,** tendo informado da sua impossibilidade via e-mail, em 17 de junho, pelo que, integrou a sessão, como membro substituto, a **Senhora Maria da Luz Raposo Bagina Cordeiro,** depois do **Senhor João Manuel Baleiza Vidinha Alves** ter sido convocado e ter demonstrado a sua indisponibilidade, através de email enviado em 17 de junho.-----

===Não esteve presente a **Senhora Célia Maria Sousa Cordeiro da Conceição Barradas Silva Lopes** tendo apresentado um pedido de substituição, via e-mail, em 17 de junho, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 57.º do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão integrou a sessão, como membro substituto, o **Senhor Victorino Oliveira Carvalho,** depois do **Senhor José Hilário Silva dos Santos,** ter sido convocado e ter demonstrado a sua indisponibilidade, através de email enviado em 18 de junho corrente.-----

Intervenção do Público

===**O Senhor Presidente da Assembleia Municipal,** solicitou a presença do **Senhor Alexandre dos Anjos Rosa,** na qualidade de Presidente da Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda, Entidade responsável pelo Lar Nossa Senhora dos Espinheiros, afim deste informar a Assembleia Municipal, das valências que aquela Entidade presta à população, bem assim como das dificuldades/problemas que esta Instituição enfrenta. O Senhor Alexandre dos Anjos Rosa informou a Assembleia Municipal do número de utentes a quem esta Instituição presta apoio nas várias valências e dos problemas que a mesma enfrenta. O **Senhor Alexandre Rosa** começou por dizer, que no apoio domiciliário, tem vinte e três utentes, com

A B
V

Município de Alter do Chão

dezanove participações da Segurança Social e quatro sem acordo. O Lar de Idosos, tem trinta utentes, vinte e quatro com participação e seis sem participação. Referiu ainda que aquando da sua abertura, ninguém era dependente, neste momento, dos trinta, só uma pessoa é autónoma, nove são semiautónomos e vinte dependem de ajuda total. Lembrou à Assembleia Municipal, que quando decidirem alguma coisa, terem em conta todas estas situações. Em termos de pessoal, a Instituição tem uma Diretora Técnica, um Administrativo, um Animador Sociocultural, uma Encarregada de Serviços Gerais, duas Cozinheiras, dez de Ação Direta, quatro Ajudantes de Ação Direta e três Auxiliares Serviços Gerais perfazendo um total de vinte e cinco trabalhadores, que implicam um encargo anual de 32,500 euros por ano e uma sobrecarga humana grande. Só em manutenção gasta-se 10.300 euros por ano e em géneros alimentícios 6.500 euros. Disse que ainda este ano, irão proceder à pintura do edifício que está custará 22 mil euros. Referiu ainda, terem uma candidatura ao Quadro Comunitário Portugal 2020 para equipamento no valor de 111 mil euros, dos quais a Instituição irá pagar cerca de 17 mil euros. Afirmou ter conhecimento que numa Sessão da Assembleia Municipal foi votado, para que o subsidio dado pela Câmara, fosse proporcional em relação às Instituições. Em termos de "precisar", precisam todas, necessidades, todas têm, pelo que por tudo o que já referiu, disse não concordar de forma nenhuma com essa divisão. Referiu que são a Instituição mais pequena, e a que tem menos acordos, porque as reformas são pequenas, e ninguém paga mais de 700 euros por mês no Lar e 250 euros no Apoio ao Domicílio. Acrescentou, que neste momento esta Instituição não é sustentável, Alter é rentável mas a Unidade de Cuidados Continuados não é, por esse motivo estão a resolver o problema aumentando o número de quartos. Acrescentou, que se em vez de 30 camas tivesse 40 e mais três funcionários também resolvia o problema. Por último alertou a Assembleia Municipal, que é preciso cuidado nesta questão de atribuição de subsídios, porque podem estar a ser injustos, deixando o convite à Assembleia Municipal, para visitarem a Instituição e *in loco* verem a realidade. **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** perguntou o porquê, de dizer que não é sustentável. **O Senhor Alexandre Rosa**, disse que por tudo o que já tinha referido atrás e porque hoje em dia qualquer Lar necessita de ter um médico assistente, enfermagem quatro horas por dia o que aumenta a despesa e não tem participação por parte do Estado. **O Senhor José Augusto** disse ter entendido todas as dificuldades existentes no Centro de Dia, e perguntou qual a receita anual. **O Senhor Alexandre Rosa** disse que de momento não tinha presente, mas que as contas estavam todas no *site* da Associação. **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** agradeceu, e disse ter ficado com algumas dúvidas, mas que depois falará com ele para as esclarecer.-----
===Existindo público, foi perguntado pelo **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** se alguém presente queria intervir.-----
===Nenhum dos presentes mostrou interesse em intervir.-----

Município de Alter do Chão

Antes da Ordem do Dia

===A Ata da última Sessão Ordinária da Assembleia Municipal após votação foi aprovada por maioria, com a abstenção dos Senhores **António Palmeiro, Andreia Rodrigues, Vera Tita, Maria da Luz Cordeiro, Pedro Carola, Victorino Carvalho e Fernando Cabaço**, por não terem estado presente naquela Sessão.---

===O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** colocou à disposição dos Senhores Membros da Assembleia Municipal o expediente para esta Sessão.-----

===O **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cunheira, Francisco Pitacas**, questionou o **Senhor Presidente da Câmara**, em relação às Férias de Verão, disse que só hoje teve conhecimento do Edital sobre as férias, perguntando qual a razão desta mudança, e das inscrições serem na Casa do Álamo e não nas Juntas de Freguesia como tem sido até aqui, porque nem todas as pessoas tem possibilidade de se deslocarem a Alter, pelo que a seu ver, este ano, isto não correu bem. **O Senhor Presidente da Câmara** disse ter questionado a pessoa responsável do porquê de ser assim, ouviu as explicações, e talvez o **Senhor Francisco Pitacas** soubesse melhor do que ele, o que se passou o ano passado, pelo que o assunto deve ser tratado com a **Senhora Vice-Presidente** para chegarem a um acordo de modo a contornarem a situação.-----

===O **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda, Mário Sérgio**, agradeceu a presença de todos na Freguesia de Seda e agradeceu a presença, ano e meio após o início do mandato, ao digníssimo **Senhor Presidente da Câmara**, por se ter deslocado à Freguesia de Seda. Referiu, que ao contrário do **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cunheira** não teve conhecimento de tal edital. Disse ter pena de não poder investir para proporcionar às crianças da sua Freguesia a ocupação dos tempos livres e das férias escolares como há uns anos o fez, mas com um fundo de financiamento de cerca de 70 mil euros é impossível. Disse, que hoje vai ser possível ver a proposta de alteração da imagem institucional do Município numa SMART TV, mas que foi investimento da Junta de Freguesia, bem como o Ar Condicionado. Aproveitou para fazer chegar à **Senhora Vice-Presidente** uma vez que é ela que tem a tutela dos Tempos Livres, que noutros mandatos independentemente da cor política não se faziam ATL's sem pedirem opinião às Juntas de Freguesia, que assim não contem com ele para trabalhar. Sobre a ligação que o Município tem com as Juntas de Freguesia, disse que o desenvolvimento das Freguesias e do Concelho dependem das sinergias criadas entre todos. Um Presidente e Vereadores, que ano e meio depois de terem tomado posse, ainda não se deslocaram a nenhuma Freguesia, é porque falta qualquer coisa. O que querem é reporta-lhe os problemas, as dificuldades, que surgem dia a dia, é essa sensibilização que tem que se criar, esse empenho e essa vontade de trabalhar todos para o mesmo fim. Manifestou ainda, o desconforto que sente, quando é abordado por um freguês a perguntar o que se passa na Freguesia e ele



Município de Alter do Chão

não sabe responder. Pelo que perguntou se não era obrigação da Câmara comunicar às Juntas de Freguesia que trabalhos estão a ser feitos nas Freguesias. Num último apelo, disse exigir aproximação, diálogo e o envolvimento das Juntas de Freguesias em qualquer projeto que lhes diga respeito. **O Senhor Presidente da Câmara** disse que não está longe das Juntas, pelo contrário, está sempre atento a tudo o que se passa, e não se passa nada que ele não saiba, questionando todos os dias os Encarregados sobre os trabalhos. Em relação ao “elefante azul” de Seda, disse que desde a primeira hora que pergunta continuamente quando se vai para Seda, passado uns tempos pergunta novamente, e o Encarregado responde que foram chamados para outros serviços e o tempo vai passando, e depois ainda temos a redução de horário durante os meses de julho, agosto e setembro em que só trabalham 5h por dia. Em relação ao fato de vir a Seda com mais frequência, garante que se mais não é feito é porque não se consegue. Em relação às pessoas que andaram em Seda, diz que só se foram os da desratização, não tem conhecimento de mais nada. -----

===**A Senhora Andreia Rodrigues** perguntou ao **Senhor Presidente da Câmara**, sobre a atribuição das bolsas de estudo, uma vez que em janeiro, foi solicitado aos elementos que fazem parte da Comissão de Atribuição dessas Bolsas, para que adiantassem algumas propostas para se fazerem algumas alterações ao regulamento, alterações essas, que já estavam pensadas desde o 1º ano que fizeram parte dessa comissão. Passou um ano, chegou novamente o concurso e nada foi feito, tendo os membros da CDU já apresentado as suas propostas, pretendia saber em que ponto se encontra, uma vez que estamos a entrar na 1ª fase da atribuição das bolsas. Se vamos chegar a outubro e estamos na mesma. A outra questão, tem a ver com o Alter Cultur Fest, tendo em conta o investimento que foi feito, e uma vez que este é o último fim-de-semana que decorrerá, se já tem alguma ideia se de facto está a haver algum retorno, para além do cultural, isto porque foi feito um investimento elevado, e todos os anos o GAC - Grupo Alterense de Cultura faz uma mostra de Teatro, trazendo outras companhias de teatro, e não recebe estes valores. **O Senhor Presidente da Câmara** respondeu que todas as semanas pergunta ao Dr. Rui, ao Dr. Fernando e à Vice-Presidente, em que ponto se encontra o regulamento, e dizem-lhe que está quase concluído. Em relação ao Alter Cultur Fest, disse que foi um projeto diferenciador que criaram, e isto custa dinheiro. Referiu que sempre que lá foi, as bancadas estavam cheias, provavelmente aquele público não o vai encontrar por exemplo nas festas de verão, e temos que chegar a todo o tipo de público. O retorno é cultural, porque o económico não é significativo. -----

===**A Senhora Vera Tita** deixou registado, que o **Grupo Municipal do PPD/PSD.CDS-PP** se alegra com o anúncio da aprovação do relatório, que prevê a viabilidade técnico-financeira, do Projeto da Barragem do Pisão, volvidos que estão cerca de 60 anos após os primeiros estudos e de várias tentativas de anúncios, poderá vir a ser uma realidade. Disse ainda, que se regozijam principalmente pela congregação de esforços



Município de Alter do Chão

de todos os Municípios, entre outros, numa autêntica demonstração daquilo que deveria ser a atuação de verdadeiros líderes, tendo sempre em vista o bem comum e o desenvolvimento da região.-----

===**O Senhor António Palmeiro** perguntou em que ponto estava o projeto de cadastramento do sistema de abastecimento de água, uma vez que continuamos a ter muitos rombos e faltas de água a horas desagradáveis. Pediu ainda para quando for colocada informação no *site* do Município como foi o caso do aviso relativo à limpeza dos depósitos de água entre as 9h e as 12h, que se cumpra os horários uma vez que às 6h da manhã já não havia água. **O Senhor Presidente da Câmara** respondeu não saber o que se passa em Seda, mas em Alter, se não fosse alguns funcionários, possivelmente estaríamos 2 dias sem água. Em relação ao cadastramento, disse ter havido uma reunião na semana passada no Ministério do Ambiente, com o Secretário de Estado, os Presidentes de Câmara do sistema, para ele se inteirar em que ponto se encontra o processo e quais os passos a dar. Da parte do Governo há um forte empenho para que se faça num curto espaço de tempo, estão em causa cerca de 26 milhões de euros do PO SEUR. Referiu ainda que neste momento não se registam muitas perdas, mas ainda estamos acima do exigido. Disse ainda, que só falta a designação da empresa, que será 100% pública e financiada por todos os Municípios. Em relação à higienização dos depósitos de água só se está a cumprir uma norma do ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, não correu bem, porque a comunicação não foi eficaz, e as pessoas começaram a encher garrações, por isso às 6h já não havia água.-----

===**O Senhor José Augusto** disse corroborar com a companheira Vera Tita em relação à Barragem do Pisão, no entanto pediu ao **Senhor Presidente da Câmara** que fornecesse mais alguma informação, uma vez que qualquer despacho orçamental carece sempre de uma execução orçamental, porque uma coisa é estar no Orçamento de Estado para 2020, outra coisa é estar nos relatórios de execução orçamental para que venha a ser uma realidade. Parabensizou-o pela realidade do programa REVIVE, e se em relação à IC13 também virá a ser outra realidade, uma vez que à acontecer o desenvolvimento regional que se preconiza, há a necessidade de melhorar as infraestruturas rodoviárias. **O Senhor Presidente da Câmara** disse que o que se está agora a fazer no Projeto da Barragem do Pisão é discutir qual será o modelo da empresa de fins múltiplos, que é quem vai tomar conta dos projetos, da expropriação, da deslocação, da construção e da gestão, empresa idêntica à EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueiva, S.A., está-se a tratar dos estatutos e do pacto social. Acrescentou ainda, que a Barragem só não avança se o Governo não se mantiver e se o Dr. Pedro Siza Vieira não ficar como Ministro da Economia, afirmando estar convencido que a Barragem será uma realidade em 2027, mas que há pessoas no Governo que estão contra esta construção. Quanto ao Programa REVIVE, este fim-de-semana será inaugurado o Hotel em Elvas, e o pessoal virá em força para a Coudelaria fazendo votos para que em Dezembro já lá seja feita a passagem de ano. Já se está a criar empregos. Em relação ao IC13, a única novidade é que a

Município de Alter do Chão

continuação do IC13 desde o Chafariz da Torrejana até Ponte de Sor está contemplada no PNPOT- Projeto Nacional da Política de Ordenamento do Território, para o Alto Alentejo até 2030, e provavelmente será criada uma nova artéria, o IP9 que fará uma variante à Ponte de Sor. Referiu que este projeto foi aprovado na Assembleia da República na semana passada, sendo esta a única obra prevista para o Alto Alentejo.-----

===O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia referiu que uma das coisas mais importantes num Concelho é a proximidade entre o Presidente da Câmara e os Presidentes de Junta, porque tal é fundamental para a resolução dos problemas das populações. Aspetos como a falta de água que desde sempre se fala e em que que o investimento mais complicado a ser feito é o da remoção das infraestruturas de distribuição (as canalizações), foi objeto ao longo dos anos de vários diálogos nesta Assembleia, tendo mesmo questionado o Presidente António Hemetério e o Presidente Joviano sobre o tema, tendo os mesmos sempre referido que tal implicava investimentos muito elevados. Pelo que perguntou ao **Senhor Presidente da Câmara**, se o investimento nas Freguesias também é significativo e, mais ainda, se tinha o valor para um investimento num Concelho como o nosso quanto seria. O Senhor Presidente da Câmara respondeu que seria na ordem dos três milhões e meio de euros. O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia perguntou se o programa que está autorizado (o financiamento) dará para fazer tudo o que é necessário. O Senhor Presidente da Câmara respondeu que não, uma vez que só estão contemplados 3 milhões de euros. O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia referiu, neste quadro e atendendo a que as obras requerem meios técnicos e humanos fortes, que é preciso sobretudo ter em conta que gerir pessoas é muito complicado e requer muita formação sobre concursos e obras. Quando os Técnicos não o conseguem fazer bem, das duas uma, ou vão a formação para aprender ou, sabendo trabalhar, têm que ter um grande controlo nos aspetos de execução para não haver problemas e desvios técnicos e financeiros. Em relação às questões da **Senhora Andreia Correia**, considera ter que existir um equilíbrio entre a cultura mais popular e a mais elitista, e as escolhas é preciso serem bem comunicadas. Um exemplo desta problemática e as suas incidências políticas é o facto de hoje dia de Assembleia Municipal, estar a decorrer uma sessão de Teatro á mesma hora. Provavelmente quem programou estes espetáculos, programou mal no tempo. E este aspeto em concreto disse já o ter comunicado com protesto ao **Senhor Presidente da Câmara**. Em relação ao Pisão, referiu ser verdade que já se viu tanta vez este projeto avançar e recuar, mas disse que desta vez está mais convicto, pela razão de os números estarem mais claros como nunca tinham estado e pelas origens do financiamento irem para além do Orçamento de Estado. Na fase em que está o Pisão disse só ter um opositor, que é a Barragem do Alvito, em Vila Velha de Rodão, num projeto chamado o “Alqueva do Tejo”, para servir o Ribatejo. Em termos de viabilidade o fato de se colocarem os painéis para produção de energia, já dará mais algum horizonte de viabilidade. Em relação ao IC13, a Comunidade Europeia deu indicações precisas que onde Portugal tem que investir não é em estradas, mas

Município de Alter do Chão

em caminhos-de-ferro. Por isso a canalização de verbas para a linha da Beira Baixa está a ser uma boa evidencia com utilidade. Só há um dado adquirido: o prolongamento da IC 13 entre o Chafariz da Torrejana e Ponte de Sor pode acontecer. Veremos quando. Por último, apelou para a convergência de esforços por parte de todos para lutarmos pelo nosso Concelho com seriedade e rigor e isso, continuará a lutar por tal, só nasce do diálogo construtivo.-----

Ordem do Dia

PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a Atividade do Município, bem como da Situação Financeira do mesmo;

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou as suas informações relativas à Atividade do Município, bem como da sua Situação Financeira.-----

===**O Senhor Presidente da Câmara** disse ter um levantamento das necessidades do Concelho, mas como o **Senhor Presidente da Junta, Mário Sérgio** sabe, este Executivo primeiro tem que dar seguimento aos compromissos já existentes, só depois iniciar um trabalho para futuramente nós e quem vier, dar continuidade, e ainda dar resposta aos obstáculos que vão surgindo. Referiu ainda, que a Freguesia de Seda, foi visitada por dois Técnicos de uma empresa especialista em coberturas, uma vez que hoje, há formas de se fazerem coberturas para os edifícios de forma mais célere e ligeira sem os custos enormes que tinham anteriormente, estando a aguardar que nos façam uma proposta do custo, para se resolver o problema das coberturas. Disse ainda, que no dia de hoje, tinha chegado à Câmara, uma revisão ao orçamento, em que um dos pontos é a criação de uma rubrica, para elaboração de projetos, e um dos projetos que vamos elaborar, é o nó de ligação da EN com a Freguesia de Seda, nas duas partes, e logo que haja uma abertura no Quadro Comunitário, nomeadamente na reprogramação em Janeiro, colocamo-lo lá. Referiu ainda, que o problema dos caminhos municipais, é um problema gravíssimo que o País atravessa, não há forma de os financiar, mas disse, que nós somos uns privilegiados, porque os antecessores souberam usufruir desses fundos comunitários e conservaram todos estes caminhos, pelo que não estamos muito mal. Informou ainda, que brevemente, virá uma equipa da DGPC- Direção-Geral do Património Cultural a Seda, para analisarem a Igreja de São Brás, para verem se há uma solução, bem como para a muralha. Disse ainda, ter tido conhecimento que a Igreja de São Brás é privada e não pública, pelo que lançou o desafio ao **Senhor Presidente da Junta**, para tratar de a colocar em nome da Câmara ou da Junta, para se avançar com a consolidação, limpeza e vedação da mesma. **O Senhor Presidente da Junta de Seda, Mário Sérgio**, reconheceu que o **Senhor Presidente da Câmara** é um "sonhador", pelo que lhe perguntou se já tinha "sonhado" com o aproveitamento da Ribeira de Seda e potenciar tudo aquilo que ela nos oferece, uma vez que quem goza das suas potencialidades, é a Freguesia de Cabeção, Concelho de Mora. E a acontecer a Barragem do Pisão, a Ribeira de Seda será a sua maior afluente,

Município de Alter do Chão

possivelmente será uma oportunidade única, de limpar a ribeira, que está num estado caótico. Em relação à Capela de São Brás, disse, que ainda no tempo do Presidente Alexandre Rosa, foi propriedade da Junta de Freguesia de Seda com caderneta e artigo nas finanças. Informou, que no segundo mandato do Eng^a António Guterres passou para o estado, e que a Junta de Freguesia na altura, fez um pedido de cedência, mas com Santana Lopes perdeu-se o fio à meada. Disse ainda, que foi feito por ele, um pedido à Direção-Geral da Cultura, o qual foi aceite. O valor histórico, que pensamos que a capela tinha, não era o que pensamos. Mas o mais importante, para além de saber de quem é, é saber receber as pessoas quando cá vierem. O primeiro obstáculo, era existir uma figueira dentro da capela, o segundo, haver vestígios de construção de alvenaria, deixou claro que a capela tem dono, é o Estado, quando cá quiserem vir são bem recebidos, mas entretanto era conveniente tirar a figueira e os vestígios da construção de alvenaria, para que possam dizer algo favorável. Por último, solicitou ao **Senhor Presidente da Câmara** que falasse da reunião que teve com o Dr. Nuño Heitor e o Eng^a Vítor Airoso da Valnor. Sobre a reunião com os Técnicos da VALNOR o **Senhor Presidente da Câmara** referiu que existia uma premissa, que permitia à VALNOR recolher os pneus, os óleos saturados e os resíduos da construção, só que essa premissa terminou, e a ERSAR que é quem controla os resíduos não quis prorrogá-la, a CIMAA, após várias insistências junto da Valnor, realizou uma reunião com o Secretário de Estado do Ambiente para ele pressionar a ERSAR, de que resultou uma prorrogativa até 31 de julho sem qualquer hipótese de nova prorrogativa. O mais preocupante, são os resíduos da construção civil, que não temos para onde os levar. Fomos todos falar com o Secretário de Estado do ambiente que decidiu prolongar o prazo até final do ano, para dar tempo de se abrir concurso, mas a premissa ainda não chegou, a CIMAA já iniciou o procedimento concursal, aguardamos o término do concurso.-----

===**O Senhor António Palmeiro**, disse ter achado um certo conformismo da parte do Senhor Presidente da Câmara, em relação aos Funcionários. Perguntou, da reunião que teve com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, que informasse esta Assembleia sobre a sua situação financeira, se acordaram algo, ou se está a pensar de alguma forma ajudar os Bombeiros, uma vez que depois desta reunião, disse ter sabido, que tinha havido uma demissão na Direção. **O Senhor Presidente da Câmara** disse ser o primeiro a reconhecer as funções e o caráter social que os Bombeiros têm, mas que a Câmara não pode custear de forma quase única os Bombeiros. Referiu que ontem foi transferido para os Bombeiros, extra acordo, 10 mil euros para aquisição de uma viatura ligeira de transporte de doentes. Acrescentou ainda, que a Câmara apoia os Bombeiros como mais nenhuma. Demos 40 mil euros do acordo, demos 10 mil para a viatura, temos um funcionário a tempo inteiro nos Bombeiros que nos custa 12 mil euros por ano, ajudamos num conjunto de reparações e obras, temos nos quadros da Câmara, vários Funcionários que são Bombeiros e que são dispensados sempre que é necessário. O Comandante dos Bombeiros é

Município de Alter do Chão

Funcionário da Câmara, são-lhe autorizadas todas as formações no SNB- Serviço Nacional de Bombeiros, o Senhor Presidente da Direção dos Bombeiros é Funcionário da Câmara, é dispensado sempre que precisa de representar os Bombeiros, e tudo isto tem custos que são imputados à Câmara. Hoje vem aqui à Assembleia que vamos aceitar as competências da proteção civil, para a criação das EIP's, em que vão sair mais 40 mil euros dos cofres da Câmara. -----

===O Senhor José Augusto disse que em relação às contas de gerência da autarquia nota-se números equilibrados e fundos disponíveis aceitáveis. Em relação à reunião dia 17 de Abril na CIMAA, sobre a Reprogramação dos Fundos Comunitários Portugal 2020 disse, que houve uma transferência de verbas com um reforço inesperado, e que a Câmara arrecadou mais 36.600 euros para o património, pelo que fez uma solicitação, para que essa verba fosse canalizada para apoio às IPS's do concelho. O Senhor Presidente da Câmara referiu que esse dinheiro veio do FEDER, e que não é possível transferir verbas do FEDER para FSE- Fundo Social Europeu nem vice-versa, pelo que essa verba foi colocada na rubrica 6.3 referente ao património. -----

===O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cunheira, Francisco Pitacas, perguntou ao Senhor Presidente da Câmara, que da reunião que teve com os Técnicos da ALTICE qual a solução encontrada para a Cunheira, se sempre vão colocar a antena. O Senhor Presidente da Câmara disse que falou com o responsável pelo Alentejo, e ele ficou de vir cá ver a situação, a todo o momento que venha, entrará em contato com ele para juntos tentarem resolver a situação.-----

===O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia referiu, que desde o início frisou que a situação dos Bombeiros a nível nacional iria piorar. Hoje em dia os Bombeiros já têm mais gente fixa a trabalhar do que voluntários e é inevitável que corporações pequenas como a nossa, passem a Bombeiros Municipais. Esta convencido que a resolução de alguns problemas passa por aí. Em resposta ao Senhor José Augusto, referiu que a atribuição das verbas para as IPS's, envolve sempre muitas restrições que algumas vezes há problemas com as auditorias do Tribunal de Contas ou com as Inspeções dos Ministérios.-----

PONTO DOIS - Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a 2ª. Revisão ao Orçamento e 2ª. Revisão às GOP'S para 2019;

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: "Considerando que é necessário introduzir dois novos projetos nos documentos previsionais (Opções do Plano). Um dos projetos é Aquisição de Habitações, uma vez que o projeto existente com esta designação está diretamente relacionado com a habitação social e, a pretensão atual é a de aquisição de habitações com outra finalidade como por exemplo

Município de Alter do Chão

instalação de serviços ou apenas demolição. Outro dos projetos é Elaboração de Projetos, onde se pretende inscrever verba para permitir adjudicar a entidades externas a elaboração dos mesmos que estão para além da capacidade dos técnicos do município. Os valores de despesa a inscrever são deduzidos a projetos que, embora inscritos aquando da elaboração dos documentos previsionais, não foi possível até à presente data iniciar a sua execução.

Para permitir submeter novas candidaturas ainda no presente quadro comunitário ou já no próximo é necessário a dotação das rubricas e elaboração dos projetos respetivos. Até à presente data já foram efetuadas quatro alterações ao orçamento e GOP's, por forma a enquadrar ações que se pretendiam desenvolver, deduzindo verbas em rubricas que não necessitam da verba com que inicialmente foram dotadas. Face ao que antecede, PROponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal."-----

===**O Senhor Presidente da Câmara** referiu que esta rubrica será para aquisição de prédios urbanos, como por exemplo o prédio ao lado da Câmara, as proprietárias querem 25 mil euros, e a Câmara, segundo a avaliação que mandou fazer, só dá 14.740,00 euros, agora estamos á espera se as donas aceitam.-----

===**Após a votação foi a presente proposta, aprovada por unanimidade.**-----

PONTO TRÊS - Eleição de dois Representantes para Integrarem a Comissão de Toponímia;

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: "Considerando que nos termos do artigo 85º do Código Regulamentar do Município é obrigatório que em ' (...) todas as localidades e povoações, bem como, as vias urbanas, designadamente, ruas, largos, jardins, praças, pracetas e alamedas deverá ser atribuído um topónimo.'; Nos termos da mesma disposição regulamentar ' compete à câmara municipal, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, juntas de freguesias e ou comissão municipal de toponímia, deliberar sobre a toponímia no concelho'; 'A aprovação de operações de loteamentos e de obras de urbanização e suas alterações que prevejam a existência de novas vias urbanas implica a aprovação dos respetivos topónimos devendo, para o efeito, o presidente da câmara municipal dar início ao processo da atribuição das designações toponímicas aquando da aprovação.' Nos termos do artigo 86º do Código Regulamentar compete à '(...) câmara municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, (...) remetê-las às juntas de freguesia da respetiva área geográfica, bem como à comissão municipal de toponímia para efeitos de pareceres não vinculativos, caso exista'. Nos termos do artigo 87º do Código Regulamentar os topónimos deverão obedecer à seguinte temática:-----

Município de Alter do Chão

- a) Topónimos populares e tradicionais;-----
b) Referências históricas dos locais;-----
c) Antropónimos que podem incluir quer figuras de relevo municipal individual ou coletivo, quer grandes figuras de humanidade;-----
d) Nomes de países, cidades, vilas, aldeias nacionais ou estrangeiras, que por qualquer razão, relevante, tenham, ficado ligados à história do município ou historial nacional, ou com as quais o município se encontre geminada;-----
e) Datas com significado histórico municipal ou nacional;-----

f) Nomes de sentido amplo e abstrato que possam significar algo para a forma de ser e estar de um povo.'---
Para o efeito de atribuição dos topónimos, ao abrigo do disposto no artigo 27º do Código Regulamentar do Município, pode a Câmara Municipal decidir constituir uma comissão de toponímia como órgão consultivo para estas questões e para a numeração de polícia; Compete a este órgão a emissão de pareceres sobre a toponímia e numeração de polícia sempre que para tal lhe seja solicitado pela Câmara Municipal assim como pode propor a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais; Integram a Comissão de Toponímia o Presidente da Câmara Municipal ou outro membro da câmara municipal por si indicado e que presidirá, um representante da unidade orgânica competente, a indicar pela Câmara Municipal, dois representantes da Assembleia Municipal, três cidadãos de reconhecida competência em matéria de toponímia que serão nomeados pela Câmara Municipal sob proposta da Comissão de Toponímia e por fim o Presidente da Junta de Freguesia respetiva. Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea ss) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, com remissão para o disposto no artigo 27º do Código Regulamentar PROPONHO o seguinte:-----

- a) Engº Henrique Manuel da Costa Fernandes como representante da UFOUSU;-----
b) Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para que este órgão, após apreciação da presente proposta, delibere indicar dois representantes que irão integrar a Comissão de Toponímia do Município de Alter do Chão.-----

===Após a votação por escrutínio secreto verificaram-se os seguintes resultados:

Votos entrados na urna: 19;

Votos em Luís Maria Cary: 18;

Votos em Andreia Rodrigues: 5.

===O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda, Mário Sérgio, disse esperar que esta eleição tenha o seu fim, que é trabalhar na toponímia, uma vez que temos um Conselho Municipal de Educação, do qual disse ter conhecimento de não ter havido qualquer reunião desse Conselho.-----



Município de Alter do Chão

===Foi deliberado por maioria, após escrutínio secreto, nomear como representantes nomeados pela Assembleia Municipal para a Comissão de Toponímia do Município dos Senhores Luís Maria Cary e Andreia Correia Rodrigues.-----

PONTO QUATRO - Apreciação e Deliberação da Proposta de Acordo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão, para Ampliação, Requalificação e Modernização da Unidade de Cuidados Continuados;

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: "Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão pretende ampliar a Unidade de Cuidados Continuados tendo para este efeito candidatado a obra ao Programa Operacional Regional do Alentejo, Eixo Prioritário 6 – Coesão Social e Inclusão, Prioridade de Investimento 9.7 – Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária; Com esta operação pretende-se a Ampliação, a requalificação e modernização do espaço onde funciona a UCCL; melhorar a qualidade dos serviços prestados aos utentes e suas famílias; dotar o concelho de uma resposta de qualidade no apoio ao internamento; aumentar a taxa de resposta do concelho face à solicitações de ingresso na UCCL; proporcionar serviços de qualidade que melhorem a funcionalidade da pessoa em situação de dependência; contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos e famílias; prevenir situações de dependência e promover a autonomia; recuperação global do utente, promovendo a sua autonomia e melhorando a sua funcionalidade, de modo a maximizar a qualidade de vida; Os Municípios, nos termos do artigo 23º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, possuem atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento e que não se podem alhear dos investimentos desta natureza; O Município de Alter do Chão ao longo dos anos tem apoiado de forma efetiva as IPSS sediadas na sua área geográfica sempre que investiram para melhorar os serviços que prestam às respetivas comunidades; O Município de Alter do Chão na prossecução da sua política de apoio às IPSS sediadas na sua área geográfica irá participar os investimentos a realizar numa percentagem de 50 % do valor não participado excluindo o IVA não elegível conforme melhor se encontra discriminado na minuta do Acordo de Colaboração que se anexa a esta proposta. Nestes termos proponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, delibere, após a apreciação da presente proposta e minuta de Acordo de Colaboração que a acompanha, aprovar os mesmos e enviá-los à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação."-----

Município de Alter do Chão

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** disse, já estar confirmada a aprovação da Ampliação, Requalificação e Modernização da Unidade de Cuidados Continuados, que desde o início precisava de ser ampliada de 21 para 31 camas, e esta aprovação implicou uma reanálise da capacidade financeira da Santa Casa da Misericórdia, uma vez que implica uma percentagem de valor de investimento por parte da Santa Casa.-----

===**O Senhor Pedro Carola** disse, que enquanto membro da Assembleia Municipal eleito pela **coligação PPD/PSD.CDS-PP**, sentia-se deveras incomodado pelas ausências reiteradas da nossa Vereação nesta Assembleia, devemos cumprir o compromisso que assumimos com o eleitorado. Em relação ao protocolo com a Santa Casa, disse concordar com este apoio, uma vez que as IPS's são empregadoras massivas no nosso Concelho, só a Unidade de Cuidados Continuados emprega cerca de 40 pessoas, com esta ampliação provavelmente criará mais 5 ou 6 postos de trabalho. Referiu ainda que, ter um hospital deste género no nosso Concelho é uma mais-valia e tem um valor social de difícil quantificação. Em relação ao valor em causa, disse concordar, mas que se podia ter ido mais longe, deixando a sugestão que, em futuras negociações deste género, acha que aumentando a comparticipação financeira, podia-se também gerar do ponto de vista de corresponsabilização da outra parte, outro tipo de serviços ao Município, como por exemplo medicinas alternativas, consultas de especialidades, ou outro tipo de serviços que pudessem servir a população, acrescentar valor ao projeto é investimento.-----

===**Após a votação foi a presente proposta, aprovada por unanimidade.**-----

PONTO CINCO - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais para Apoiar as Equipas de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros Voluntários - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: "Considerando que a Lei nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; No seu artigo 30º,



Município de Alter do Chão

nº2 prevê que o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende de acordo prévio dos municípios que as integram; No seu artigo 14º, alínea b) prevê-se que 'é da competência dos órgãos municipais apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.' A transferência desta competência foi concretizada pelo Decreto-Lei nº103/2018, de 29 de Novembro, que no seu artigo 2º expressamente prevê o seguinte: 'É da competência dos órgãos municipais apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.' No município de Alter do Chão pretende-se criar uma Equipa de Intervenção Permanente que irá reforçar a proteção das populações residentes na sua área geográfica. Nestes termos e em face destes considerandos PROPONHO que, após análise da presente proposta, o Executivo Municipal delibere que o Município de Alter do Chão exerça esta competência a partir de 2020. Mais PROPONHO, na eventualidade de a presente proposta ser aprovada em sede de reunião da Câmara Municipal, que se dê conhecimento da mesma à Assembleia Municipal."-----

===**O Senhor Presidente da Câmara** esclareceu, que todas as competências da Lei nº 50/2018, são dos municípios, qualquer município tem a obrigação de exercer essas competências. Há uma prerrogativa, para as exercermos ou não, as que entendemos propor aceitar são: a dos bombeiros, a da cultura, habitação, transportes, as vias navegáveis, gestão do património imobiliário público sem utilização, os jogos de fortuna ou azar, atendimento ao cidadão. Referiu ainda que as competências como a saúde animal, a educação que são complexas, vão-se protelando até ao limite.-----

===**O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda, Mário Sérgio** perguntou ao **Senhor Presidente da Câmara**, se teve conhecimento de um grupo de pais das Freguesias, terem feito um pedido para um transporte para as quartas-feiras dos alunos para as Freguesias. Em relação ao pedido de estacionamento de um táxi em Seda, que o Senhor Presidente lhe enviou, para que justificasse quais as vantagens para a população em alterar a paragem para junto do mercado, porque é o local onde as crianças apanham o autocarro. Disse já ter feito o pedido, e até à data ainda não obteve resposta. Em relação ao Espaço do Cidadão, disse que não é só colocar uma mesa e uma cadeira, pelo que perguntou se o Concelho vai ter condições em termos de recursos humanos, uma vez que há alguns requisitos que os Funcionários tem que reunir. **O Senhor Presidente da Câmara** disse nada saber em relação ao pedido de estacionamento de táxi, provavelmente esse documento foi reencaminhado para a Divisão de obras e Comissão Municipal de Trânsito, mas que ia perguntar. Sobre o pedido dos Pais, o assunto vai ter que ser analisado com a escola, para que adaptem os horários. Sobre os recursos humanos para o espaço do cidadão, disse que a Câmara tem Funcionários suficientes para prestar esse serviço e que irão ter formação em Lisboa para esse efeito.-----

Município de Alter do Chão

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** disse, que em relação à descentralização, era importante haver uma espécie de resumo a nível Municipal para que a informação seja bem disseminada, para além de estar bem explicada no *site* da Câmara.-----

===**A Assembleia Municipal tomou conhecimento da presente proposta.**-----

PONTO SEIS - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Cultura - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: "Considerando que a Lei nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; Em 30 de Janeiro foi publicado o Decreto-Lei nº22/2019, de 30 de Janeiro, o qual vem concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura ao abrigo do disposto no artigo 15º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto; Nos termos do seu artigo 2º, 'é da competência dos órgãos municipais:-----

a) A gestão, valorização e conservação dos imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local; identificados no anexo I ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante;-----

b) A gestão, valorização e conservação de museus que não sejam denominados museus nacionais, identificados no anexo II ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante;-----

c) O controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística;-----

d) O recrutamento, seleção e gestão dos trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam denominados museus nacionais.'-----

Inexistem na área do município de Alter do Chão imóveis classificados de âmbito local e que estão identificados no Anexo I do referido diploma assim como não existem museus tal como estão identificados no Anexo II, assim somente é aplicável ao município de Alter do Chão o exercício da competência de realizar o controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística; Para que se possa exercer esta competência deverá o município estar capacitado para tal o que irá implicar a frequência de ações de

Município de Alter do Chão

formação por parte dos trabalhadores que irão exercer essas funções assim como há a necessidade de prever taxas para essa atividade; Até final do presente ano se prevê reunir as condições acima referidas pelo que o Município de Alter do Chão estará em condições de exercer estas competências a partir de 2020. Nestes termos PROponho ao Executivo Municipal que, após apreciação da presente proposta, delibere que o Município de Alter do Chão exerça estas competências a partir de 2020. Mais PROponho que, na eventualidade de esta proposta merecer a aprovação por parte do Executivo Municipal, se dê conhecimento da mesma à Assembleia Municipal.”-----

===A Assembleia Municipal tomou conhecimento da presente proposta.-----

PONTO SETE - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Habitação - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Lei nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; No seu artigo 17º prevê-se que:-----

‘1 -É da competência dos órgãos municipais gerir os programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana.-----

2 — São transferidos para os municípios, através de diploma próprio, a titularidade e a gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado.-----

3 — As condições de utilização e transferência, oneração e alienação dos imóveis que integram o parque habitacional referido no número anterior são definidas por decreto -lei, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º-----

4 — O regime previsto nos números anteriores não é aplicável aos seguintes casos:-----

a) Às casas de função em utilização;-----



Município de Alter do Chão

b) Aos imóveis cujos rendimentos estejam consignados ao reforço do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social;-----

c) Aos imóveis que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado que estejam legalmente afetos à habitação social dos seus trabalhadores ou aposentados;-----

d) Aos imóveis que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado cuja receita, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, esteja sujeita ao regime especial de afetação previsto no Decreto-Lei n.º 117/89, de 14 de abril;-----

e) Aos imóveis que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado cujo produto da sua venda esteja afeto ao reembolso dos títulos de participação previstos no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto.’-----

Esta transferência veio a ser concretizada através da publicação do Decreto-Lei nº105/2018, de 29 de Novembro e que prevê o seguinte:-----

‘É da competência dos órgãos municipais:-----

a) A gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana;-----

b) A gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, cuja propriedade é transferida para os municípios.’-----

Todas as competências previstas neste diploma legal são exercidas pela câmara municipal à exceção da competência para aprovar a proposta de transferência do direito de propriedade e a gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que pertence à assembleia municipal; É igualmente transferida para os órgãos municipais, na dependência de diplomas legais de enquadramento, a competência para gerir a execução de programas, de âmbito nacional e regional, de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana que tenham por destinatários outras entidades públicas ou privadas, podendo esta competência, em função da natureza de cada programa, incluir os seguintes poderes:-----

a) Receção, apreciação e seleção de candidaturas;-----

b) Celebração dos contratos, quando não envolvam negócios jurídicos de mútuo ou outras formas de atribuição de crédito ou de prestação de garantias financeiras;-----

c) Gestão dos recursos financeiros, incluindo recebimentos e pagamentos aos beneficiários ou a outras entidades;-----

d) Acompanhamento da execução do contrato.-----

No caso de transferência da propriedade ou gestão dos imóveis destinados a habitação social, previamente será constituída uma comissão de análise, por força do disposto no artigo 7º e seguintes do Decreto-Lei nº105/2018, de 29 de Novembro, que elaborará um relatório no qual constará, entre outras informações conforme prevê o nº3 do acima referido artigo 7º, as despesas efetivas e estimadas referentes às

Município de Alter do Chão

empreitadas em curso ou previstas realizar, bem como para a realização de outras benfeitorias necessárias; O relatório atrás referido será submetido pela Câmara Municipal à aprovação da Assembleia Municipal como proposta devendo este último órgão para além de apreciar a proposta de transferência para o município do direito de propriedade e da gestão dos imóveis em causa pode apreciar igualmente proposta de participação financeira, caso seja necessário realizar despesas com benfeitorias necessárias nas partes próprias e comuns dos atrás referidos imóveis; Há alguns anos o Município de Alter do Chão aceitou a transferência para a sua propriedade e gestão todos os bairros sociais existentes na sua área geográfica sem qualquer contrapartida no que se refere às despesas com a recuperação e beneficiação desse património imobiliário sendo pública e notória as dificuldades tanto ao nível dos recursos humanos como ao nível financeiro para gerir e manter este património. Considerando que nesta data inexistente habitação social fora da esfera jurídica do Município de Alter do Chão PROponho que se passem a exercer estas competências a partir do ano 2020 e, caso esta proposta mereça a aprovação por parte do Executivo Municipal se dê conhecimento da mesma à Assembleia Municipal.”-----

===A Assembleia Municipal tomou conhecimento da presente proposta.-----

PONTO OITO - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio das Vias de Comunicação e Transportes - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Lei nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; No seu artigo 21º prevê-se que ‘sem prejuízo das competências das entidades intermunicipais, é competência dos órgãos municipais a gestão de todas as estradas nos perímetros urbanos e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, salvo:-----

a) Os troços de estrada explorados em regime de concessão ou subconcessão à data da entrada em vigor da presente lei, durante o período em que se mantiver essa exploração;-----

Município de Alter do Chão

- b) Os troços de estradas ou estradas que integram um itinerário principal ou um itinerário complementar;-----
c) O canal técnico rodoviário, como definido na alínea j) do artigo 3.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, existente à data da entrada em vigor da presente lei.-----

A transferência dos troços de estradas localizados nos perímetros urbanos e dos equipamentos e infraestruturas neles integrados, bem como das estradas desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional e dos troços substituídos por variantes é efetuada por mutação dominial nos termos do decreto- lei previsto no n.º 1 do artigo 4.º, passando a integrar o domínio público municipal. É da competência dos municípios o transporte turístico de passageiros bem como, na qualidade de autoridade de transportes a que se reporta o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e sem prejuízo do disposto no artigo 5.º desse mesmo regime, o serviço público de transporte de passageiros regular, em qualquer dos casos em vias navegáveis interiores e independentemente das áreas de jurisdição onde operem.' Esta transferência veio a ser concretizada através da publicação do Decreto-Lei nº100/2018, de 28 de Novembro e que prevê o seguinte:-----

'É da competência dos órgãos municipais a gestão: a) Dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas nelas integradas, localizados nos perímetros urbanos; b) Dos troços de estradas desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional e os troços substituídos por variantes ainda não entregues através de mutação dominial por acordo entre a Infraestruturas de Portugal, S. A. (doravante designada por IP) e o respetivo município. É transferida para os municípios a titularidade dos troços e dos equipamentos e infraestruturas referidos no número anterior, através de mutação dominial por acordo entre a IP e o respetivo município, conforme previsto no artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado em anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, na sua redação atual, passando a integrar o domínio público municipal.' Todas a competências serão exercidas pela câmara municipal, sem prejuízo das competências da assembleia municipal previstas nos nºs 4 e 5º do artigo 7º e não do artigo 6º como é referido no seu artigo 3º; No prazo de 60 dias decorrido que seja o prazo referido no nº2 do seu artigo 14º 'a IP comunica aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das infraestruturas rodoviárias um projeto de transferência dos troços de estrada e dos equipamentos e infraestruturas neles integrados, indicando, em especial, o estado dos mesmos, os títulos de utilização existentes, bem como os recursos financeiros que acompanham a mutação dominial para fazer face às despesas de manutenção, conservação e reparação da zona da estrada.' As dúvidas suscitadas aquando da deliberação referente ao não exercício destas competências durante o ano 2019 neste momento estão esclarecidas designadamente aos eventuais custos destas infraestruturas para o orçamento municipal que eventualmente só se verificarão caso haja mutação dominial das mesmas para o município de Alter do Chão, situação que para já não se coloca. Nestes termos e em face dos presentes considerandos, PROPONHO que que as

Município de Alter do Chão

presentes competências passem a ser exercidas a partir do ano 2020. Na eventualidade da presente proposta merecer a aprovação por parte do Executivo Municipal, PROPONHO que se dê conhecimento à Assembleia Municipal.”-----

===A Assembleia Municipal tomou conhecimento da presente proposta.-----

PONTO NOVE - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Transporte em Vias Navegáveis Interiores - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Lei nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; No seu artigo 21º nº3 prevê que ‘É da competência dos municípios o transporte turístico de passageiros bem como, na qualidade de autoridade de transportes a que se reporta o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e sem prejuízo do disposto no artigo 5.º desse mesmo regime, o serviço público de transporte de passageiros regular em qualquer dos casos em vias navegáveis interiores e independentemente das áreas de jurisdição onde operem.’ Esta transferência veio a ser concretizada pelo Decreto-Lei nº58/2019, de 30 de Abril que no seu artigo 1º expressamente prevê o seguinte:-----

‘O presente decreto -lei concretiza a transferência de competências:-----

a) Para os órgãos municipais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e para os órgãos das comunidades intermunicipais e das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, na qualidade de autoridades de transporte previstas nos artigos 6.º a 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, doravante designado por RJSPTP, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores;-----



b) Para os órgãos municipais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores.'-----

Considerando que na área geográfica do Município de Alter do Chão inexistem vias navegáveis interiores, na prática a aceitação ou não aceitação do exercício destas competências terá um impacto nulo na atividade do município pelo que, em face dos presentes considerandos, PROPONHO que se aceite o exercício destas competências. Mais PROPONHO na eventualidade de a presente proposta merecer a aprovação do Executivo Municipal que se dê conhecimento à Assembleia Municipal."-----

===A Assembleia Municipal tomou conhecimento da presente proposta.-----

PONTO DEZ - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Gestão do Património Imobiliário Público Sem Utilização - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: "Considerando que a Lei nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; No seu artigo 16º prevê-se que 'é da competência dos órgãos municipais gerir o património imobiliário público sem utilização, afeto à administração direta e indireta do Estado, incluindo partes de edifícios.' 'As condições aplicáveis à gestão dos bens identificados no número anterior são definidas por decreto-lei, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º'; Em 29 de Novembro de 2018 foi publicado o Decreto-Lei nº106/2018, que veio concretizar essa transferência de competências para as câmaras municipais e no seu artigo 2º define a natureza do património imobiliário público sem utilização da seguinte forma:-----

'Para efeitos do disposto no presente decreto -lei, entende-se por «património imobiliário público sem utilização» o conjunto de bens imóveis do domínio privado do Estado ou dos institutos públicos e os bens imóveis do domínio público do Estado que se encontrem em inatividade, devolutos ou abandonados, por um período não inferior a 3 anos consecutivos, e não tenham sido objeto de qualquer das formas de

Município de Alter do Chão

administração previstas no n.º 2 do artigo 52.º do Decreto -Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, nem se encontrem integrados em procedimento tendente a esse efeito, a implementar no prazo máximo de 1 ano a contar do envio da comunicação prévia prevista no n.º 1 do artigo 5.º Esta transferência de competências operacionaliza-se de acordo com o previsto no artigo 5º e seguintes do diploma legal atrás identificado, iniciando-se com uma prévia comunicação que é apresentada sob a forma de um projeto de valorização patrimonial economicamente sustentável em relação aos imóveis em causa para apreciação por parte dos membros do governo responsáveis pelos mesmos conforme sejam de natureza urbana ou rústica; Em face dos considerandos constantes desta proposta e a eventual existência de imóveis com estas características PROponho que se aceite o exercício desta competência a partir do ano 2020. Mais PROponho que, na eventualidade de a presente proposta merecer o voto favorável do Executivo Municipal, se dê conhecimento à Assembleia Municipal.”-----

===A Assembleia Municipal tomou conhecimento da presente proposta.-----

PONTO ONZE - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e outras Formas de Jogo - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Lei nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; No seu artigo 28º prevê-se que “é da competência dos órgãos municipais autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, com exceção dos jogos sociais e apostas desportivas à cota de base territorial” e que a ‘transferência das competências previstas nos números anteriores é definida por decreto- lei, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º.’ Em 27 de Novembro de 2018 foi publicado o Decreto-Lei nº98/2018, que veio concretizar essa transferência de competências e no seu artigo 2º prevê-se que ‘é da competência dos órgãos municipais autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou

Município de Alter do Chão

azar e outras formas de jogo.'. Para passarmos a exercer esta competência há que aprovar as taxas que irão incidir sobre esta atividade e que se prevê que ocorra no final deste ano pelo que em 2020 estará o Município de Alter do Chão em condições de exercer esta competência. Nestes termos PROPONHO que, após apreciação da presente proposta, o Executivo Municipal delibere que o Município de Alter do Chão passe a exercer estas competências a partir de 2020. Mais PROPONHO que, na eventualidade de a presente proposta obter voto favorável por parte do Executivo Municipal, se dê conhecimento da mesma à Assembleia Municipal."-----

===A Assembleia Municipal tomou conhecimento da presente proposta.-----

PONTO DOZE - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais na Área das Estruturas de Atendimento ao Cidadão - Para Conhecimento. Deliberação da Câmara Municipal de 05/06/2019;

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: "Considerando que a Lei nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; No seu artigo 30º nº2 prevê que o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende de acordo prévio dos municípios que as integram; No seu artigo 22º prevê-se que 'é da competência dos órgãos municipais:-----

- a) Instituir e gerir os gabinetes de apoio aos emigrantes, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e com a rede nacional de lojas de cidadão;-----
- b) Instalar novas lojas de cidadão, cabendo -lhes posteriormente a sua gestão, em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão;-----
- c) Instalar e gerir os espaços cidadão, em articulação com a rede de lojas de cidadão;-----
- d) Instituir e gerir os centros locais de apoio à integração de migrantes.'-----

A transferência destas competências foram concretizadas pelo Decreto-Lei nº104/2018, de 29 de Novembro, que no seu artigo 1º, nº1 expressamente prevê o seguinte:-----

Município de Alter do Chão

‘O presente decreto -lei concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:-----

- a) Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão;-----
- b) Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;-----
- c) Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.’-----

A instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão pelos municípios e pelas freguesias realiza-se nos termos do Decreto-Lei nº74/2014, de 13 de Maio, mediante prévia articulação com a Agência para a Modernização Administrativa, IP, enquanto entidade gestora da rede das Lojas de Cidadão e dos Espaços Cidadão e depende da formalização de acordo escrito entre o município, a AMA, IP e os serviços e organismos públicos a instalar em cada Loja de Cidadão, devendo tal acordo melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados no município; Os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes são estruturas de apoio aos cidadãos portugueses que estão emigrados, aos que regressam a Portugal e aos que pretendam iniciar um processo migratório e os Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes são estruturas locais de apoio aos migrantes que articulam a sua atuação com a estratégia para as migrações definida a nível nacional; Os serviços e organismos da administração central dependentes dos membros do governo referidos no artigo 7º colaboram com os municípios no apoio aos trabalhadores que fazem o atendimento, nomeadamente através da disponibilização de serviços de retaguarda e sendo o caso, da edição de guias ou manuais de referência para utilização e distribuição aos utentes que, no caso dos Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes, deverão ser multilingues; Aos municípios, entre outras obrigações, devem assegurar um espaço que cumpra os requisitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada e que esteja provido de instalações sanitárias, o atendimento por pelo menos um trabalhador com competências associadas à especificidade do posto de trabalho e formação adequada ao desempenho da função designadamente ser fluente em duas línguas, sendo uma delas o português e por fim os custos com a instituição, a gestão e a extinção dos GAE e CLAIM são da responsabilidade do município; Nesta data o município de Alter do Chão não possui espaço físico para a instalação de uma Loja de Cidadão ou de Espaço Cidadão embora se preveja num futuro próximo passar a dispor de um espaço para instalar uma estrutura dessa natureza; Ainda no que se refere ao GAE e ao CLAIM não dispõe o município de Alter do Chão de espaço físico com as necessárias condições para aí os instalar como em termos de recursos humanos não dispõe de trabalhador com as necessárias características propondo-se no entanto através de formação profissional passar a dispor de profissionais com as características exigidas; Na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 22 de Fevereiro foi deliberado não aceitar o exercício destas competências durante o ano 2019, no entanto prevê-se que este município possua as necessárias condições para o exercício destas competências a partir de 2020. Nestes termos e em face destes considerandos,

Município de Alter do Chão

PROPONHO que o Município de Alter do Chão passe a exercer estas competências a partir de 2020 e que se dê conhecimento à Assembleia Municipal desta deliberação.”-----

===A Assembleia Municipal tomou conhecimento da presente proposta.-----

===Pelas 23h55mn o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regimento da Assembleia Municipal, propôs que a reunião se prolongasse para além das 24h00, uma vez que a ordem de trabalhos não se encontra ainda concluída. A presente proposta foi **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO TREZE - Proposta de Alteração da Imagem Institucional do Município - Para Conhecimento;

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que o Município de Alter do Chão em termos de reconhecimento nacional/internacional caminha para novos desafios resultantes de uma nova sociedade, cada vez mais informada, exigente e global; O Município apresenta atualmente uma imagem gasta, amorfa, obsoleta e não acrescenta valor ao nosso potencial e posicionamento que ambicionamos; Como principal entidade promotora das boas práticas governativas, da potenciação das qualidades turísticas e captação de investidores, face à evolução das novas tecnologias e à exigência do público em geral, apresentamos a necessidade de criação de uma nova marca distintiva e que apresentará os seguintes *inputs*”:-----

- a) Conceito transversal que compreenda a riqueza equestre, mas que se adapte e apele a todas as outras riquezas e valências que o concelho dispõe;-----
- b) Imagem representativa de modernidade, dinamismo e elegância, conferindo a Alter do Chão, uma marca distinta perante os restantes municípios do país;-----
- c) Em termos de assinatura, representativa de um território distinto, como é o Alentejo, único, de grande riqueza natural e pleno de gente franca, genuína e simples.-----

Nestes termos, proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação da presente proposta assim como do documento que se lhe encontra anexo, delibere aprovar o novo logótipo do Município de Alter do Chão. Mais proponho, na eventualidade de esta proposta merecer a aprovação por parte do Executivo Municipal, que seja levado ao conhecimento da Assembleia Municipal.”-----

===Procedeu-se à apresentação da nova imagem institucional por um técnico da empresa que fez um pequeno enquadramento. Começou por frisar que hoje em dia a criação de uma identidade deixou de ser um processo meramente estético e estático. A criação de uma marca para uma Autarquia, não tem só que transportar um pouco da sua história, tem que ter essencialmente um bocadinho de futuro e do projeto e

Município de Alter do Chão

ambição da Autarquia para os próximos tempos. Apostou-se sem dúvida na atração do Concelho que é o cavalo Alter Real, apostando na sua elegância e energia. E como toda a marca tem uma assinatura apostou-se em Alter do Chão, Puro e Real.-----

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** sobre este ponto, referiu que a Câmara Municipal decidiu alterar o logo da imagem institucional, e pediu um estudo que levou ao Executivo. Foi votado por unanimidade e decidiram trazer aqui à Assembleia para conhecimento. Esclareceu ainda que a Assembleia Municipal, só soube a semana passada, que não foi ouvido sobre o assunto e que não concorda com esta alteração da imagem nem com a assinatura. Mas o Executivo decidiu em unanimidade, logo está decidido.--

===**O Senhor José Augusto** disse concordar com o **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia**. Referiu que uma das características do cavalo Alter Real é a rabada e a garupa, pormenores que a letra A de Alter esconde.-----

===**O Senhor presidente da Junta de Freguesia de Seda, Mário Sérgio** perguntou que dadas as circunstâncias atuais vividas nas nossas IPS's como é que entramos num projeto destes, independentemente daquilo que nos possa dar mais-valias.-----

===**A Assembleia Municipal tomou conhecimento da presente proposta.**-----

===E não havendo mais nada a tratar, após a Assembleia ter aprovado, por unanimidade, a Ata da Sessão em Minuta, foram encerrados os trabalhos, que depois de aprovada vai ser assinada pela Mesa. -----

